RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de consultórios odontológicos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações relacionadas no item 18 do edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade: .....Estado:.....

Telefone:.....Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à página www.conselheirolafaiete.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: .....

Data:_____/_____/2020.

Assinatura: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licita.lafaiete@gmail.com, ou pelo telefone (31)3769-2533.

A não remessa do recibo exime o Município de Conselheiro Lafaiete da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de consultórios odontológicos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações relacionadas no item 18 do edital.

•APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 23/09/2020 a partir das 09h:30min

•••ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 23/09/2020 a partir das 09h:30min

•••PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:
Dia 23/09/2020 a partir das 09h:30min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão serão reanalisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e divulgadas nos órgãos competentes.

•LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
Edifício Solar Barão do Suaçuí, situado na Rua Barão do Suassuí, nº 106, Bairro Boa Vista, Conselheiro Lafaiete/MG.

•CONSULTAS AO EDITAL:
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e, também pelo e-mail: licita.lafaiete@gmail.com.

•••ESCLARECIMENTOS:
Através do e-mail: licita.lafaiete@gmail.com ou pelo telefone (31) 3769-2533.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

••• OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de consultórios odontológicos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações relacionadas no item 18 do edital.

ÍNDICE:

1 - PREÂMBULO.....
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....
3 - OBJETO.....
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....
6 - CREDENCIAMENTO.....
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO .....
8 - PROPOSTA COMERCIAL .....
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO .....
11 - IMPUGNAÇÕES .....
12 - RECURSOS .....
13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....
15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....
18 - DA DESCRIÇÃO/QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.....
19 - DO FORO.....

ANEXO I .....
ANEXO II .....
ANEXO III .....
ANEXO IV.....
ANEXO V .....
ANEXO VI.....
ANEXO VII.....
ANEXO VIII.....
ANEXO IX.....

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.571/2019, com endereço na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10, Centro, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-026, CNPJ/MF 19.718.360/0001-51, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 023/2020, na Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2020, RP nº 009/2020, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pela Lei Municipal 5.354/2011 e suas alterações posteriores, pelos Decreto Municipais nº 261/2007, nº 366/2008 e 490/2019, e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A sessão de abertura do certame será realizada no Edifício Solar Barão do Suaçuí, situado na Rua Barão do Suassuí, nº 106, Bairro Boa Vista, Conselheiro Lafaiete/MG.

1.2.1. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 586, de 22 de abril de 2020, que *"Torna obrigatório o uso de máscaras, como ação temporária de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências"*, os interessados em participar da licitação deverão utilizar **máscara de proteção, cobertura sobre o nariz e a boca e/ou outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da COVID-19**, sob pena de restar impedida a entrada e a permanência no local (art. 1º, parágrafo único, Decreto Municipal nº 586/2020).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG: Sr. Kildare Bittencourt Dutra, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 1.571/2019.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de consultórios odontológicos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações relacionadas no item 18 do edital.**

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível através do e-mail: licita.lafaiete@gmail.com, isento de custos, e também permanecerá o extrato disponível no site do Município: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira – 10 – Centro, Conselheiro Lafaiete – 36.400-026. Informações através do telefone: (31) 3769-2533, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

4.2. As empresas e/ou representantes obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas ME's, MEI'S e EPP's do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração; uma vez que se trata de aquisição de bem comum ou que empresas participantes de forma isolada conseguem suprir a demanda do objeto licitado sem prejuízo ao erário, conforme orientações do Tribunal de Contas;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.5. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.4.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, terão suas propostas incluídas no certame, desde que devidamente classificadas, estando o licitante sujeito aos dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Dia/Horário de credenciamento: Dia 23/09/2020 a partir das 09h:30min.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, **cópia autenticada** ***ou*** cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – procuração por **instrumento público** ou **particular**, **com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.1. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. Apresentar Declaração dos interessados ou de seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.5. A empresa que pretender se utilizar dos **benefícios** previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar

123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada a micro (ANEXO VI) e/ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, com emissão não superior a 06(seis) meses.

6.5.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.5.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.7. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

ENVELOPE Nº 01
"PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL - ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

ENVELOPE Nº 02
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL - ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO

7.1.1. No caso de protocolo/envio dos documentos anteriormente à data prevista para sessão pública, toda a documentação deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, no horário de 12h às 16h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa **preferencialmente** em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.1.1. **Devido à extensa quantidade de itens a serem licitados, e à necessidade de eficiência e razoável duração dos atos do certame, fica estabelecido que as licitantes poderão entregar juntamente com a proposta impressa, arquivo em mídia digital (gravado em CD) contendo via**

digital da proposta, que deverá ser preenchida conforme o formulário disponibilizado no site do Município (www.conselheirolafaiete.mg.gov.br) juntamente com este Edital, de modo a agilizar o lançamento dos dados das propostas no sistema informatizado da licitação. Em caso de divergência entre as vias digital e impressa, prevalecerão as informações contidas na proposta impressa.

8.1.2. A mídia contendo a via digital da proposta deverá ser apresentada dentro do envelope contendo a proposta comercial impressa, e será anexada ao processo licitatório.

8.2. A proposta deverá constar **preferencialmente** as seguintes especificações: a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual; b) número do processo e do Pregão; c) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município, ANEXO II deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas.

8.3. A proposta deverá ser redigida com clareza e de **forma objetiva**, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada pelo Representante Legal,** rubricadas e numeradas em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:

a) Ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

b) Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e também, preferencialmente, por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

c) Constar preço do Objeto constante do Item 18 deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. **A proposta deverá conter marca, descrição do produto, código, unidade, valor unitário e total.**

8.4. A proposta comercial dos licitantes interessados **não** poderá ultrapassar o valor máximo estipulado na estimativa de valores auferida pela coleta dos orçamentos pela Administração Pública.

8.5. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.7. O preço deverá ser cotado considerando-se a aquisição do produto, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no item 18 do Edital incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, bem como a descrição detalhada observando as especificações exigidas no item 18 do Edital.

8.8 A proposta deverá indicar a marca do(s) produto(s) cotado(s), bem como a descrição detalhada observando as especificações exigidas no item 18 deste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

8.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.10. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.

8.13. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8.14. A proposta poderá referir-se a toda aquisição especificada no item 18 do Edital ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência.

8.15. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Cédula de Identidade (sócio/representante legal);
a.1) Poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.6. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão, se outro prazo não constar do documento.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Obs: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou qualquer documento hábil que comprove a Regularidade com a Fazenda Pública Municipal em relação a todos os Tributos, Multas e Dívida Ativa (Certidão Plena). No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários.

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.**

9.5. Declaração do licitante demonstrando que cumpre a cotas de menor Aprendiz conforme termos legais, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A COTA DE MENOR APRENDIZ,** facultativa ao licitante que atender à comprovação prevista no item 6.5 do Edital.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Registro da Anvisa ou comprovante de isento quando necessário de todos os itens licitados, ou página da internet e/ou publicação no Diário Oficial.

9.6.2. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pelo art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal nº 8.077/13 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98 e/ou Alvará de funcionamento com sanitário, e/ou publicação no Diário Oficial.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, confirmando a autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, com exceção do previsto no item 9.2.1.

9.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.11. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante **cotejo da cópia com o original**.

9.12. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

9.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que **não** mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação apresentados:

a) pelos participantes com representantes devidamente credenciados;

b) pelos licitantes que não se fizerem representados fisicamente, mas que protocolizarem devida e tempestivamente a documentação necessária ao certame; e,

c) pelos licitantes aptos à participarem do certame, cuja documentação para credenciamento de representante, porém, não atender às exigências do edital.

10.1.1.1. Quanto aos licitantes sem representante credenciado, considerar-se-á a renúncia aos direitos de manifestação oficial, de formular lances e de recorrer dos fatos ocorridos na sessão.

10.1.2. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial, verificando-se a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.1.3. Verificado que a conclusão dos trabalhos demandará tempo incompatível com a razoável duração da sessão, será facultado ao Pregoeiro encerrar a sessão, designando nova data para retomada dos trabalhos;

10.1.4. A data da sessão de continuidade será definida preferencialmente ao final da sessão inaugural, com imediata cientificação dos presentes, e subsequente publicação no site oficial do Município.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. Nos termos da Lei 8.666/1993, art. 45, § 2º, estabelece-se que no caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

10.2.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.10.1.

10.2.9. No caso de verificação de **irregularidades** nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.10.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.5 E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

10.2.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Conforme Lei Complementar nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.10.2. Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal 5.354/2011 combinado com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.2.10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.10.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.10.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.10.2 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu percentual seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representante técnico e pelos licitantes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.4.12. O licitante, em caso de não haver manifestação de Recurso ou qualquer etapa posterior para complementação da adjudicação, poderá requerer no ato final da sessão a devolução dos envelopes de **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO",** devendo a decisão ser analisada pelo Pregoeiro.

11. IMPUGNAÇÕES

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante ou cidadão, mediante protocolo presencial ou via postal, no prazo de **até** 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme estabelece o artigo 12, do Decreto 261/2007, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, devendo:

11.1.1. **No caso de protocolo presencial:** ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, no horário de 12h às 16h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

11.1.2. **No caso de protocolo via postal:** serem encaminhadas ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, aos cuidados do Pregoeiro Oficial, em envelope lacrado contendo, em sua parte externa, a identificação completa do remetente, e, no seu interior, a documentação exigida nos itens 11.4 e 11.5.

11.2. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não admitirá impugnações por meios não previstos neste Edital, tampouco se responsabilizará, no caso de protocolo via postal, por impugnações endereçados e/ou entregues em locais diversos do Setor de Licitação, deixando de conhecer aqueles que não sejam recebidos no prazo legal.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com artigo 12, §1º do Decreto 261/2007.

11.4. Para Impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifique suas alegações.

11.5. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais, em caso de pessoas jurídicas:

11.5.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.5.2. Cópia do documento de identidade.

11.5.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.5.4. Em se tratando de pessoa física, deverá ser apresentado o documento de identificação oficial.

11.6. A resposta à impugnação será divulgada através de comunicado a todos os licitantes via **correio eletrônico** e pelo **site oficial** do município, e, caso a legislação assim determine em determinados casos, também através da publicação na Imprensa Oficial e em jornais de grande circulação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002.

12.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com aplicação subsidiária ao artigo 109, inciso I, da Lei 8666/1993.

12.3. Interposto o recurso terá efeito suspensivo, caso haja o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Será admitida a **interposição** mediante protocolo presencial ou via postal, sendo que os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ, endereço e, preferencialmente, endereço eletrônico, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.2. **No caso de protocolo presencial:** ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, no horário de 12h às 16h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

12.4.3. **No caso de protocolo via postal:** ser encaminhado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, aos cuidados do Pregoeiro Oficial, em envelope lacrado contendo, em sua parte externa, a identificação completa do remetente, e, no seu interior, o documento nos moldes descritos no item 12.4.1.

12.5. Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo previsto no item 12.1, observadas as formas de interposição contidas no item 12.4.

12.6. O resultado do recurso será divulgado através de comunicado a todos os licitantes via **correio eletrônico** e pelo **site oficial** do município, e, caso a legislação assim determine em determinados casos, também através da publicação na Imprensa Oficial e em jornais de grande circulação.

12.7. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não admitirá a interposição de recursos por meios não previstos neste Edital, tampouco se responsabilizará, no caso de protocolo via postal,

por recursos endereçados e/ou entregues em locais diversos do Setor de Licitação, deixando de conhecer aqueles que não sejam recebidos no prazo legal.

12.8. A falta declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.9. Nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal 261/2007, a autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

13.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A Ata terá vigência de 12 meses.

14.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses, na hipótese de contratação do saldo remanescente da Ata, nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), deverão comparecer entre o 07º e o 15º dia após a homologação do certame para assinatura da Ata, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro–Conselheiro Lafaiete/MG, tel.: (31) 3769-2569. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

14.2.1. Quando o fornecedor não atender ao item 14.2 para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.2. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

14.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal n° 8.666/93.

14.4. O Município de Conselheiro Lafaiete reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente Nota Fiscal/fatura em original, devidamente atestada pela Secretaria Gestora, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor.

15.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

15.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

15.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

15.6. O quantitativo previsto no objeto deste termo reflete apenas a possibilidade de aquisição dos produtos, no período de 12 (doze) meses.

15.6.1. Por se tratar de quantitativo estimado, não se obriga a PMCL a contratar tal quantitativo, sendo certo que, para efeito de pagamento, só serão considerados os produtos realmente solicitados pela Administração.

15.7. O Município de Conselheiro Lafaiete/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e Legislação Municipal.

15.8. A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, conforme Decreto 366/2008 artigo 13, subsidiariamente com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

15.9. Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o município de Conselheiro Lafaiete tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.10. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município CONSELHEIRO LAFAIETE poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.

15.11. A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob os seguintes números:

02.026.001.10.301.0007.2029.3.3.90.30.00.00 – Ficha 331 – Fonte 102.
02.026.001.10.301.0007.2123.3.3.90.30.00.00 – Ficha 341 – Fonte 102.
02.026.001.10.301.0007.2123.3.3.90.30.00.00 – Ficha 342 – Fonte 159.

a) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

15.12. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

15.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do Contrato, estará sujeito as penalidades previstas no art. 7º Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos legais que regem a presente licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto;

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

17.1.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

17.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

17.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

17.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

17.1.7. Anexo VII- Modelo de Declaração de que cumpre a cota do menor aprendiz;

17.1.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

17.1.9. Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento.

17.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

17.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

17.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original **ou** em **cópia autenticada por cartório**, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.8. As cópias simples deverão estar **obrigatoriamente**, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

17.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.11. As decisões do Pregoeiro serão encaminhadas as partes interessadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.conselheirolafaiete.mg.gov.br.

17.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Conselheiro Lafaiete revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.13. O Município de Conselheiro Lafaiete poderá alterar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, o que será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original do Edital.

17.14. Poderão ser solicitados por qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares em até 02 (dois) dias úteis anteriores a sessão.

17.15. É vedado a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.16. O material deverá ser entregue em até 5 dias uteis no Centro de Especialidades Odontológicas, no endereço Rua José Domingues Alves Baêta, S/N, Centro - Conselheiro Lafaiete- MG. Caso o item solicitado esteja em desacordo com o especificado no certame, o mesmo deverá ser substituído em até 48 horas após a notificação sem ônus ao município.

17.17. A entrega deverá ser feita no horário entre 7:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

18. DA ESPECIFICAÇÃO/DO VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO(R$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL(R$)
PEÇAS DABI						
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO						
1	6	UNID.	BUCHA ENGATE	20.048.002-8	53,0000	318,0000
2	20	UNID.	GUARNICAO BUCHA INFERIOR	26.057.001-5	6,5000	130,0000
3	40	UNID.	ROLAMENTO CERÂMICO SR-144 STAY 39 K3 C1	26.059.202	69,3333	2.773,3320
4	10	UNID.	ROTOR ARO MRS 400 FG	42.814.001-9	197,9667	1.979,6670
5	10	UNID.	ROTOR ARO MRS 400 - MRSL 400 PB	41.816.002-3	229,3667	2.293,6670
6	10	UNID.	ROTOR ARO MS-350	42.059.002-1	423,3333	4.233,3330
7	6	UNID.	TAMPA CABEÇA ARO MS-350	20.059.001-9	102,7500	616,5000
FOTOPOLIMERIZADOR						
8	10	UNID.	CABO ESPIRALADO	26.842.002-3	264,1333	2.641,3330
PROFI(APARELHO DE ULTRASOM)						
9	2	UNID.	BOMBA PERISTALTICA PROFI III BIOS 12 VOLTS	41.819.015-5	299,2500	598,5000
10	3	UNID.	VÁLVULA SOLENÓIDE 024 VDC 2 VIAS	26.514.004-8	730,2500	2.190,7500
11	3	UNID.	CANETA JATO PO AUTOCLAVAVEL	45.200.579-6	708,0667	2.124,2001
12	3	UNID.	CHAVE ROTATÓRIA 3X1(L+D+L)EIXO	26.467.202-3	28,3833	85,1499
13	5	UNID.	CHAVE UNIVERSAL P/TIP	45.180.210-7	81,4033	407,0165
14	5	UNID.	KIT ASSISTENCIA TECNICA ULTRASSOM	45.180.100-0	2.486,6667	12.433,3335

15	5	UNID.	KIT TAMPA E RESERVATÓRIO PÓ	45.200.644-6	174,8333	874,1665
16	10	UNID.	PONTA PERIO SUB	45.200.129-2	252,5000	2.525,0000
17	2	UNID.	TRANSF. PROF. I E II 110/127/220VCAx24VCA	45.200-759	219,1667	438,3334
18	3	UNID.	PLACA FONTE SKYNET JET/PROFI/JET D-700	16000001734	544,9967	1.634,9901
EQUIPO/CADEIRA/CUSPIDEIRA/REFLETOR ODONTOLÓGICO						
19	20	UNID.	DIAFRAGMA VÁLVULA ARO	45.200.171-6	60,3333	1.206,6600
20	30	UNID.	ANEL ORING 7-567	26.001.036-0	2,6667	80,0010
21	15	UNID.	ANEL ORING 7-950	26.001.037-8	2,6667	40,0005
22	6	UNID.	ALAVANCA ACIONAMENTO PILOTO TECHNO	45.200.358-5	9,0333	54,1998
23	3	UNID.	TRAVA LAMINA CINZA CL	45.200.400-0	76,0000	228,0000
24	10	UNID.	ARRUELA BORRACHA DIAM.17 X 29 X 3	26.289.004-8	5,1667	51,6670
25	1	UNID.	BACIA UNID.AUXILIAR VERSA C/BOCAL	26.639.001-9	454,3600	454,3600
26	15	UNID.	BORRACHA ADAPT.CAMARA PERSONAL	26.175.009-0	18,6667	280,0005
27	10	UNID.	BORRACHA VEDACAO VALV.PEDAL	22.022.022-7	21,6667	216,6670
28	3	UNID.	BOTAO DO PEDAL	45.200.114-0	178,6667	536,0001
29	2	UNID.	CAIXA ESGOTO PADRAO UNIDADE	45.200.351-4	189,0000	378,0000
30	2	UNID.	CAIXA ESGOTO SELADA	42.297.002-2	245,6667	491,3334
31	5	UNID.	CAPA DE PEDAL 5 BOTÕES	45.200.454-1	376,6667	1.883,3335
32	2	UNID.	CHICOTE FUSÍVEL REFLETOR	26.353.202-9	102,6667	205,3334
33	3	UNID.	CHICOTE COMANDO PEDAL CADEIRA CROMA	26.662.246-0	65,1667	195,5001
34	3	UNID.	COLUNA A GÁS REFCG220.20.C2	26.546.004-8	254,3333	762,9999
35	7	UNID.	EJETOR ALTA VAZÃO SALIVA	26.319.002-0	481,3333	3.369,3331
36	2	UNID.	ESPELHO REFLETOR FOCUS L	26.953.003-1	353,0000	706,0000
37	20	UNID.	ABRACADEIRA 5 X 13	45.200.148-8	8,6667	173,3340
38	7	UNID.	ADAPT.SUG. SALIVA	45.200.224-1	433,6667	3.035,6669
39	10	UNID.	INTERRUPTOR TECLA RETA VD LIGA/DESL.	26.650.038-5	49,3333	493,3330
40	5	UNID.	KIT ANEL E TAMPA DO PEDAL CINZA	45.200.180-5	98,4433	492,2165
41	3	UNID.	MOLDURA CABECOTE REFLETOR REFLEX LD	45.200.206-3	478,7500	1.436,2500
42	1	UNID.	MOTOREDUTOR ENCOSTO CAD. CROMA C/ SENSOR	45.200.448-4	1.831,1533	1.831,1533
43	1	UNID.	MOTOREDUTOR ASSENTO C/SENSOR	45.200.449-1	2.341,0000	2.341,0000
44	3	UNID.	MUFLA BACIA UNIDADE PERSONAL	26.003.201-5	66,5000	199,5000
45	5	UNID.	NIPLE ENTRADA AGUA	45.200.178-7	14,3333	71,6665
46	3	UNID.	PEDAL COMANDO DE AR CC	45.200.226-6	390,3333	1.170,9999
47	3	UNID.	PLACA CADEIRA PARA MOTOR BOCH	45.200-816	2.666,6667	8.000,0001

48	10	UNID.	PROTETOR ESPELHO REFLETOR VERSA	45.200.162-7	33,5000	335,0000
49	8	UNID.	RALO DA CUSPIDEIRA (DISPOS-A)	45.200.176-2	62,0000	496,0000
50	2	UNID.	REGULADORA PRESSÃO C/ ROSCA 3/16	45.200.197-2	271,6667	543,3334
51	10	UNID.	RESERVATORIO PET 1L	26739-231	30,0000	300,0000
52	3	UNID.	SERINGA DABI ATLANTE	45.200.323-0	595,3333	1.785,9999
53	20	UNID.	SUPORTE ADAP. SUGADOR PLÁSTICO	45200164-1	90,3333	1.806,6660
54	2	UNID.	TAMPA C/INTERRUPTOR	45.200.471-2	108,6667	217,3334
55	2	UNID.	TAMPA E BASE EQUIIPO FLEX 3T	45.200.383-8	1.835,0000	3.670,000
56	3	UNID.	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA	45.200.225-9	150,3333	450,9999
57	5	UNID.	TAMPA SUPORTE PONTAS EQUIPO TECHNO	45.200.737-7	101,3333	506,6665
58	15	UNID.	TORNEIRA FIXA	45.200.131-0	145,8333	2.187,4995
59	5	UNID.	TORNEIRA MENOR 5/16X3/16	45.200.230-9	218,6667	1.093,3335
60	5	UNID.	TORNEIRA RECORD 5/16X3/16	45.200.215-2	231,3333	1.156,6665
61	5	UNID.	TORNEIRA RECORD 3/16X3/16	26.068.039-6	222,0000	1.110,0000
62	30	UNID.	TUBO 2 DUTOS PU	16.400.083-6	9,6667	290,0010
63	30	METRO	TUBO 2 DUTOS PU CC OBLATE	16.400.092-5	21,0667	632,0010
64	77	METRO	TUBO 3 DUTOS PU CC OBLATE	16.400.093-2	28,0000	2.156,000
65	2	UNID.	TUBO FOCALIZADOR	21.953.011-4	452,3333	904,6666
66	50	METRO	TUBO POL. VERDE DIAM.3,0X1,6MM	16.400.024-5	4,0000	200,0000
67	50	METRO	TUBO POL. VERMELHO DIAM.3,OX1,6MM	16.400.023-8	4,0000	200,0000
68	50	METRO	TUBO POL.AZUL DIAM.3,0X1,6MM	16.400.022-0	4,0000	200,0000
69	30	UNID.	TUBO PVC CZDIM. 10,2X7 MM	16.400.084-3	7,6667	230,0010
70	15	UNID.	VÁLVULA AGUA/AR SERINGA NOVA	45701-200	39,6667	595,0005
71	10	UNID.	VÁLVULA AGUA VERDE	42.590.001-1	39,6667	396,6670
72	20	UNID.	GUARNIÇÃO DE 3 FUROS	45.200.159-1	6,5000	130,0000
73	12	MT.	MANGUEIRA VÁCUO AR CL 12,70MM 1,2 ''	16.400.079-3	12,1667	146,0004
74	30	MT.	MANGUEIRA VÁCUO AR CL 19,05MM 3/4''	16.400.081-1	15,0000	450,0000
75	3	UNID.	VÁLVULA DUPLA EMBOLO ACION.PNEUMÁTICO	45.200.193-3	390,6667	1.172,0001
76	6	UNID.	VÁLVULA PILOTO TECHNO	45.200.300-5	181,3333	1.087,9998
77	2	UNID.	VÁLVULA SOLENÓIDE 024 VDC UNIDADE	41.304.212-4	202,3333	404,6666
MICRO MOTOR/CONTRA ÂNGULO						
78	15	UNID.	BUCHA INFERIOR	45.200.245-1	51,0000	765,0000
79	6	UNID.	CAMISA M.M.N-270	45.200.368.1	352,0000	2.112,0000
80	10	UNID.	KIT ADAPTADOR PONTAS MONTADO M.M	45.200-007	362,0000	3.620,0000
81	10	UNID.	KIT MOLA E PALHETA MM N-270	45.200.141-7	58,0000	580,0000

82	20	UNID.	ROLAMENTO BARDEN P6-SR156SW3 0-10	26.052.005-7	60,0000	1.200,0000
83	6	UNID.	ROLAMENTO BARDEN P6-SR25W250-10	26.048.006-8	65,6333	393,7998
84	10	UNID.	ANEL ORING 6-287	26.059.001-0	4,0000	40,0000
85	10	UNID.	CABECA E TAMPA C.A	45.200.199-7	373,3333	3.733,3330
86	10	UNID.	EIXO PRINCIPAL C.A	45.200-204	310,6667	3.106,6670
87	5	UNID.	TAMPA CABEÇA C.A. CROMADO FOSCO	21.053.012-7	37,0000	185,0000
88	10	UNID.	TRAVA BROCA C.A.	21.053.010-2	33,6667	336,6670
89	4	UNID.	TERMINAL M.M. S/ SPRAY	45.200.297-8	254,000	1.016,0000
AUTOCLAVE						
90	2	UNID.	ANEL SILICONE DA PORTA 19 L	45.200.492-2	146,8333	293,6666
91	8	UNID.	BLOCO SOLENOIDE 127 VOLTS	26.422.200-1	1.322,6667	10.581,3336
92	10	UNID.	BOBINA SOLENÓIDE 127 volts17 wats	26.889-048	200,6667	2.006,6670
93	5	UNID.	BORRACHA AUTOCLAVE 12/21LX	26.235.204-1	168,5000	842,5000
94	8	UNID.	GUARNIÇÃO PORTA AUTOCLAVE D-700 21L	45.200.739-1	120,8000	966,4000
95	8	UNID.	PLACA DE COMANDO AUTOCLAVE D-700	26.425-202	1.125,2000	9.001,6000
96	8	UNID.	PRESSOSTATO ROBERT SHAW RCP 044	26.940.030-1	440,4100	3.523,2800
97	8	UNID.	PRESSOSTATO ROBERT SHAW RCP 045	26.940.026-9	440,4100	3.523,2800
98	8	PAR	RESISTENCIA CINTA AUTOCLAVE 12LX LX127V	26.422-219	455,0000	3.640,0000
99	8	UNID.	TERMOSTATO DE SEGURANÇA	26.889-008	488,6667	3.909,3336
100	2	UNID.	VALVULA SOLENOIDE REXROTH 127 VOLTS	45.200-397	446,8333	893,6666
PEÇAS GNATUS						
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Código		
101	2	UNID.	ADAPTADOR MANOPLA ARO TB	30606000241	57,9767	115,9534
102	2	UNID.	ADAPTADOR ALTO ROTAÇÃO TB	30365004449	11,6833	23,3666
103	1	UNID.	CABEÇA ALTA ROTAÇÃO TB	40906000095	417,9933	417,9933
104	10	UNID.	JUNTA TAMPA SPRAY ARO	40606000299	5,2333	52,3330
105	2	UNID.	KIT ROTOR ALTA ROTAÇÃO FG	15996000049	915,4533	1.830,9066
106	2	UNID.	KIT ROTOR ALTA ROTAÇÃO PB	15996000048	907,9900	1.815,9800
107	2	UNID.	TAMPA CABEÇA ALTA ROTAÇÃO FG	30606000298	105,7600	211,5200
108	2	UNID.	TAMPA CABEÇA ALTA ROTAÇÃO PB	40906000096	148,2100	296,4200
EQUIPO/CADEIRA/CUSPIDEIRA/REFLETOR ODONTOLÓGICO						
109	1	UNID.	ATUADOR LINEAR ASSENTO	40901005740	1.955,3333	1.955,3333
110	1	UNID.	ATUADOR LINEAR ENCOSTO	40901007530	2.052,0000	2.052,0000
111	1	UNID.	BASE EQUIPO SYNCRUS LS	40604006060	321,1267	321,1267
112	1	UNID.	PEDAL CADEIRA SYNCRUS GL SENSOR HÁ	15901007510	993,3800	993,3800
113	1	UNID.	PLACA ELETRONICA CAD.SYNCRUS GL PAD	40300050630	993,3800	993,3800

114	1	UNID.	PLACA ELETRONICA ENCODER ASSENTO	40300466990	145,5667	145,5667
115	1	UNID.	PLACA ELETRONICA ENCODER ENCOSTO	40300046890	155,7100	155,7100
116	2	UNID.	RESERVATÓRIO LEITOSO	30365002860	79,4667	158,9334
117	2	UNID.	SERINGA TRIPLICE	40994004630	1.403,1933	2.806,3866
118	1	UNID.	TAMPA RESERVATÓRIO AGUA SYNCRUS/POP	40904004997	210,4100	210,4100
119	3	UNID.	VÁLVULA INTERRUPTORA EQUIPO SYNCRUS	30300044290	223,9600	671,8800
120	3	UNID.	RESERVATÓRIO BIO SYSTEM 800 ML	30365002860	99,7500	299,2500
121	5	UNID.	SUPORTE PONTAS II ALTA ROTACAO SYNCRUS	40904005012	216,1700	1.080,8500
122	6	UNID.	SUPORTE APOIO TERMINAL	30365004359	17,5333	105,1998
AUTOCLAVE						
123	1	UNID.	ANEL VEDAÇÃO ESCOTILHA A.CLAVE 12L	30300049270	208,8500	208,8500
124	1	UNID.	LEXAN PAINEL AUTOCLAVE	30300050513	45,1767	45,1767
125	1	UNID.	RESISTENCIA CIRCULAR BIOCLAVE 12L	30300051057	570,4000	570,4000
126	1	UNID.	SENSOR TEMPERATURA AUTOCLAVE	40300050565	152,1167	152,1167
127	1	UNID.	TERMOSTATO DE SEGURANÇA 170 GRAUS	30302003125	230,7200	230,7200
128	1	UNID.	VALV.SOLENOIDE BOBINA DUPLA A.CLAVE	30300054933	686,2400	686,2400
129	1	UNID.	VÁLVULA ANTI-VÁCUO	40907001914	165,3267	165,3267
PEÇAS EM GERAL(Peças multimarcas)						
FOTOPOLIMERIZADOR						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Código		
130	6	UNID.	LAMPADA 12VOLTS X 75WATTS DICROICA 6461S	_	174,7500	1.048,5000
APARELHO COMPRESSOR						
131	2	UNID.	CAPACITOR 216/259 MF X 120VCA	_	149,0000	298,0000
132	3	UNID.	CAPACITOR PERMANENTE 40 MF X 400VCA	_	54,3333	162,9999
133	17	UNID.	FILTRO DE AR COM VALVULA REGULADORA 1/4"	_	136,2900	2.316,9300
134	30	METRO	MANGUEIRA 300 PSI X 1/4	_	4,1867	125,6010
135	4	UNID.	MANÔMETRO RETO 1/8 200 LIBRAS	_	76,0000	304,0000
136	3	UNID.	PRESSOSTATO 80-120 PSI COM VALVULA DE ALIVIO	_	124,6000	373,8000
137	20	UNID.	PURGADOR ELETRONICO PARA COMPRESSOR CONEXAO DE ¼ - TENSAO 90 A 220 VOLTS	_	478,3333	9.566,6660
138	6	UNID.	ROLAMENTO 6201	_	33,7333	202,3998
139	6	UNID.	ROLAMENTO 6203	_	43,5000	261,0000
140	6	UNID.	ROLAMENTO 6204	_	38,5000	231,0000
141	6	UNID.	ROLAMENTO 6205	_	56,0667	336,4002

COMPRESSOR SCHULZ MSV 3,6						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Código		
142	5	UNID.	ELEMENTO FILTRO DE AR 1/4	809.1095-0	63,8800	319,4000
143	4	UNID.	PISTAO 2"	016.0000-1	183,7000	734,8000
144	4	JOGO	ANEL 2"	000.0023-0	197,3200	789,2800
145	5	UNID.	RETENTOR 02072-BA	023.0102-4	104,5667	522,8335
PEÇAS CRISTOFOLI						
DESTILADOR						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Código		
146	2	UNID.	CIRC.ELETRONICO DESTILADOR ÁGUA	RIM.00002	269,3333	538,6666
147	10	UNID.	FILTRO CARVAO ATIVADO DESTILADOR	RIM.0003	82,6733	826,7330
148	10	UNID.	FILTRO DA RESISTÊNCIA DESTILADOR	RCJ.00223	31,3367	313,3670
149	2	UNID.	MOTOR ELETRICO 127 VOLTS DESTILADORA AGUA	RIM.00013	433,3333	866,6666
150	2	UNID.	RESIST.C/SUPORTE PLÁSTICO 127V	RIM0011	374,4900	748,9800
PEÇAS PARA COMPRESSOR FIAC						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Código		
151	10	UNID.	ANEL ORING VEDACO CILINDRO	29051	246,9667	2.469,6670
152	4	UNID.	CILINDRO	7422250020	457,3333	1.829,3332
153	10	UNID.	CORREIA TRANSM.SINCRON 339 3M-A 18 F3001	7422250030	274,0000	2.740,0000
PEÇAS PARA AUTOCLAVE ECEL EC-21						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Código		
154	10	UNID.	ANEL VEDACAO DA PORTA	2.12.03881	160,6667	1.606,6670
155	12	UNID.	ARRUELA DE SILICONE N.3	–	16,1667	194,0004
156	6	UNID.	BOBINA DA VALVULA SOLENOIDE 127 VOLTS	–	243,5833	1.461,4998
157	6	UNID.	PLACA DE COMANDO	1.06.04184	605,8333	3.634,9998
158	10	UNID.	RESISTENCIA EC 21 LITROS 127 VOLTS	2.13.03946	319,6667	3.196,6670
159	3	UNID.	TANQUE EM INOX EC21 L	2.06.3956	1.640,0000	4.920,0000
160	6	UNID.	VALVULA ANTIVACUO	1.03.03060	82,5000	495,0000
161	3	UNID.	VALVULA SOLENOIDE	2.05.03948	515,2500	1.545,7500
PEÇAS KAVO						
EQUIPO/CADEIRA/CUSPIDEIRA/REFLETOR ODONTOLÓGICO						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Código		
162	1	UNID.	ESPELHO P/ REFLETOR 1077	0.986.0832	329,1833	329,1833
163	20	UNID.	FILTRO DO SUGADOR	10052043	46,0833	921,6660
164	3	UNID.	MANGUEIRA TURBINA	10053840	210,8333	632,4999
165	10	UNID.	INJETOR MONTADO 1073	30010820	45,1967	451,9670
166	10	UNID.	GARRAFA PRESSURIZADA 1000 ml	10088265	33,0000	330,0000
167	20	UNID.	MANGUEIRA MESA	10049512	36,7833	735,6660
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO						
168	2	UNID.	CABEÇA C/TUBOS E TORQUE 605 E 605C	0.9806829	182,1067	364,2134
169	40	UNID.	ROLAMENTO ESF.AÇO INOX CARGA RADIAL	10036954	122,5967	4.903,8680
170	10	UNID.	ROLAMENTO ESF.CERAM.	10087251	158,2833	1.582,8330
171	6	UNID.	ROTOR DE REPOSIÇÃO	0.980.6649	497,1733	2.983,0398

172	10	UNID.	ROTOR P/ REPOSIÇÃO	0.980.6109	406,5033	4.065,0330
173	10	UNID.	ROTOR P/ REPOSIÇÃO COMPLETO	0.980.6109	411,5033	4.115,0330
174	15	UNID.	JUNTA SPRAY	0.9800232	16,4300	246,4500
MICRO MOTOR/CONTRA ÂNGULO						
175	7	UNID.	CABEÇA CONTRA ÂNGULO MONTADA	10066493	474,2100	3.319,4700
176	10	UNID.	ABAFADOR EXTERNO	0.980.1136	25,3133	253,1330
177	4	UNID.	ACOPLAMENTO MONTADO	0.9801419	110,4333	441,7332
178	2	UNID.	ARRUELA TRASEIRA	10061101	39,4833	78,9666
179	5	UNID.	BUCHA DENTADA	10072757	33,3333	166,6665
180	6	UNID.	CILINDRO	10048553	62,6933	376,1598
181	2	UNID.	CORPO REGULAGEM	0.980.1254	43,3700	86,7400
182	50	UNID.	DISCO ABAFADOR	0.980.1135	5,9733	298,6650
183	7	UNID.	ENGRENAGEM MONTADA	10071175	280,3500	1.962,4500
184	8	UNID.	MOLA FIXADORA	0.981.0323	26,3467	210,7736
185	6	UNID.	PARAFUSO CABEÇA CILIND.M1X1,1	0.275.2011	33,8933	203,3598
186	5	UNID.	PARAFUSO S/ CABEÇA C/ FENSDA M2X3	0.246.7018	17,7433	88,7165
187	7	UNID.	PINO ELÁSTICO ESPIRAL AX4,5	0.202.0018	6,3767	44,6369
188	10	UNID.	ROLAMENTO ESFERA AÇO INOX	0.220.0097	36,0833	360,8330
189	1	UNID.	JOELHO SOLDADO	0.981.1170	118,5267	118,5267
190	3	UNID.	ROLAMENTO ESFERA 3X8X3	10033952	46,8200	140,4600
191	6	UNID.	INTERMEDIÁRIA COMPLETA C.A.	0.981.1380	232,8133	1.396,8798
COMPRESSOR STELO						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Código		
192	2	JOGO	ANEL 45 MM	30024	228,0000	456,000
193	2	JOGO	ANEL 47 MM	30013	229,3333	458,6666
194	2	JOGO	BIELA E PISTAO 45 MM	30065	355,0833	710,1666
195	2	JOGO	BIELA E PISTAO 47 MM	30021	356,0833	712,1666
196	2	JOGO	DRENO DO TANQUE	30031	86,6667	173,3334
197	2	JOGO	ELEMENTO FRILTRANTE	30038	72,5833	145,1666
198	1	UNID.	GRADE PROTECAO 123 DO MOTOR	30058	229,0833	229,0833
199	1	UNID.	HELICE DO MOTOR	30026	193,4167	193,4167
200	2	JOGO	JUNTA CABECOTE	30014/30022	91,1667	182,3334
201	4	UNID.	PLACA DE VALVULA	30012	165,7500	663,0000
202	2	UNID.	RETENTOR 36 X 20 X 10 MM	30044	140,3333	280,6666
203	2	UNID.	VALVULA RFETENCAO	30016	224,6667	449,3334
CADEIRA DENTEMED MAGNUS						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Código		
204	1	CJ	MOTOREDUTOR ASSENTO	510011	1.895,5067	1.895,5067
205	1	CJ	MOTOREDUTOR ENCOSTO	510012	1.862,1733	1.862,1733
206	2	CJ	PLACA CI CADEIRA VZ/PT(FULL RANGE)	510014	3.361,7667	6.723,5334
207	2	CJ	PLACA CI CADEIRA VZ/PT	510015	3.328,4333	6.656,8666
208	1	CJ	COMANDO DE PE STANDART	510016	1.723,3333	1.723,3333
209	1	CJ	PLACA CADEIRA PEDAL E LAMPADA 24 VOSTS X 150 WATTS	510015	3.363,4333	3.363,4333
210	2	UNID.	TAMPA PET	210001	105,8333	211,6666

211	1	UNID.	TAMPA EQUIPO	210004	284,1633	284,1633
212	1	UNID.	FUNDO EQUIPO	210005	331,8533	331,8533
213	3	UNID.	VALVULA DE BOTAO	210015	51,5000	154,5000
214	3	UNID.	VALVULA REGULADORA DE AR	210016	208,3300	624,9900
215	5	CJ	SUPORTE DE PONTAS	210018	62,5067	312,5335
216	2	UNID.	MICRO VALVULA	210019	94,1733	188,3466
217	2	UNID.	CHASSI UNIDADE DE AGUA	310004	393,3300	786,6600
218	2	UNID.	REGISTRO DE AGUA	210005	104,8333	209,6666
219	4	UNID.	CANULA SUGADOR	310008	37,7500	151,0000
220	4	UNID.	BORRACHA SUGADOR	310009	36,0833	144,3332

Valor total de referência: R$ 275.048,32 (duzentos e setenta e cinco mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Conselheiro Lafaiete/MG, 18 de agosto de 2020.

Kildare Bittencourt Dutra
Pregoeiro

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de peças para a manutenção de consultórios odontológico para atender as necessidade das UBS (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Conselheiro Lafaiete- MG.

Motivação: O atendimento odontológico requer equipamentos em bom estado para que seja realizado os tratamentos devidos no consultório. Essas peças serão utilizados nos consultórios odontológicos que abrangem comunidades atendidas nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas.

Especificações Técnicas: Material de consumo: cada item que será licitado já está com as especificações. Os fornecedores deverão apresentar:

1. Registro da Anvisa ou comprovante de isento quando necessário de todos os itens licitados, ou página da internet e /ou publicação no Diário Oficial.

2. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pelo art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal nº 8.077/13 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98 e ou Alvará de funcionamento com sanitário, e/ou publicação no Diário Oficial.

DA VIGÊNCIA
1-A ata de registro de preços terá vigência por 12(doze) meses a contar de sua publicação.

DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA

1 - O material cotado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no edital e ter registro na ANVISA.

2 - A licitante vencedora se obriga a entregar o material no local de entrega onde uma comissão constituída para receber, fiscalizar e aprovar os equipamentos entregues, com poderes para recusar aqueles que estiverem fora das especificações contidas neste processo, sem nenhum ônus para o Município.

3- O prazo de validade dos produtos licitados deverá ser de no mínimo 1(um) ano, a partir da data de fabricação do material.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício na rubricas nº.:

02.026.001.10.301.0007.2029.3.3.90.30.00.00 – Ficha 331 – Fonte 102.
02.026.001.10.301.0007.2123.3.3.90.30.00.00 – Ficha 341 – Fonte 102.
02.026.001.10.301.0007.2123.3.3.90.30.00.00 – Ficha 342 – Fonte 159.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
1- O material deverá ser entregue em até 5 dias uteis no Centro de Especialidades Odontológicas, no endereço Rua José Domingues Alves Baêta, S/N, Centro - Conselheiro Lafaiete- MG. Caso o item

solicitado esteja em desacordo com o especificado no certame, o mesmo deverá ser substituído em até 48 horas após a notificação sem ônus ao município.

2- A entrega deverá ser feita no horário entre 7:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

1- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelas funcionárias: Patrícia Gama N. da Costa, Santinha Santos Silva. Email:ceoclmg@yahoo.com.br, telefone (31)3769-8114.
2- Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de Referência.
3- O produto deve estar com embalagem inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
4- Na Nota Fiscal deverá contar os números dos lotes correspondentes aos produtos entregues.
5- Não serão aceitas entregas de mercadorias sem notas fiscais ou preenchidas erroneamente.
6- Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente conter o número da Autorização de Empenho (AE), e número de pregão a qual estar vinculada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1-Prestar serviço especificado no objeto da Ata/Contrato de acordo com a solicitação do Setor de Odontologia, observando as normas legais vigentes como também as cláusulas neles contidas.
2-Emitir Notas Fiscais /fatura tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da nota:
3-Manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
4- Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
5-Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais pela contratada, seus empregados ou preposto, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
6- Assumir integralmente o ônus tributário incidente sob as Notas Fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
7-Prazo de entrega 5 (cinco) dias a partir da emissão da Autorização de empenho(AE).
8-Demais obrigações constantes no Edital da Licitação.

_____
Dra. Maria do Carmo Resende Marques
Odontóloga

_____
Rita de Kássia S. Melo
Secretário de Saúde

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I				
PEÇAS DABI				
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.
1	BUCHA ENGATE	UNID.	20.048.002-8	6
2	GUARNICAO BUCHA INFERIOR	UNID.	26.057.001-5	20
3	ROLAMENTO CERÂMICO SR-144 STAY 39 K3 C1	UNID.	26.059.202	40
4	ROTOR ARO MRS 400 FG	UNID.	42.814.001-9	10
5	ROTOR ARO MRS 400 -MRSL 400 PB	UNID.	41.816.002-3	10
6	ROTOR ARO MS-350	UNID.	42.059.002-1	10
7	TAMPA CABEÇA ARO MS-350	UNID.	20.059.001-9	6
FOTOPOLIMERIZADOR				
8	CABO ESPIRALADO	UNID.	26.842.002-3	10
PROFI(APARELHO DE ULTRASOM)				
9	BOMBA PERISTALTICA PROFI III BIOS 12 VOLTS	UNID.	41.819.015-5	2
10	VÁLVULA SOLENÓIDE 024 VDC 2 VIAS	UNID.	26.514.004-8	3
11	CANETA JATO PO AUTOCLAVAVEL	UNID.	45.200.579-6	3
12	CHAVE ROTATÓRIA 3X1(L+D+L)EIXO	UNID.	26.467.202-3	3
13	CHAVE UNIVERSAL P/TIP	UNID.	45.180.210-7	5
14	KIT ASSISTENCIA TECNICA ULTRASSOM	UNID.	45.180.100-0	5
15	KIT TAMPA E RESERVATÓRIO PÓ	UNID.	45.200.644-6	5
16	PONTA PERIO SUB	UNID.	45.200.129-2	10
17	TRANSF. PROF. I E II 110/127/220VCAx24VCA	UNID.	45.200-759	2
18	PLACA FONTE SKYNET JET/PROFI/JET D-700	UNID.	16000001734	3
EQUIPO/CADEIRA/CUSPIDEIRA/REFLETOR ODONTOLÓGICO				
19	DIAFRAGMA VÁLVULA ARO	UNID.	45.200.171-6	20
20	ANEL ORING 7-567	UNID.	26.001.036-0	30
21	ANEL ORING 7-950	UNID.	26.001.037-8	15
22	ALAVANCA ACIONAMENTO PILOTO TECHNO	UNID.	45.200.358-5	6
23	TRAVA LAMINA CINZA CL	UNID.	45.200.400-0	3
24	ARRUELA BORRACHA DIAM.17 X 29 X 3	UNID.	26.289.004-8	10
25	BACIA UNID.AUXILIAR VERSA C/BOCAL	UNID.	26.639.001-9	1
26	BORRACHA ADAPT.CAMARA PERSONAL	UNID.	26.175.009-0	15
27	BORRACHA VEDACAO VALV.PEDAL	UNID.	22.022.022-7	10
28	BOTAO DO PEDAL	UNID.	45.200.114-0	3
29	CAIXA ESGOTO PADRAO UNIDADE	UNID.	45.200.351-4	2
30	CAIXA ESGOTO SELADA	UNID.	42.297.002-2	2
31	CAPA DE PEDAL 5 BOTÕES	UNID.	45.200.454-1	5
32	CHICOTE FUSÍVEL REFLETOR	UNID.	26.353.202-9	2
33	CHICOTE COMANDO PEDAL CADEIRA CROMA	UNID.	26.662.246-0	3

34	COLUNA A GÁS REFCG220.20.C2	UNID.	26.546.004-8	3
35	EJETOR ALTA VAZÃO SALIVA	UNID.	26.319.002-0	7
36	ESPELHO REFLETOR FOCUS L	UNID.	26.953.003-1	2
37	ABRACADEIRA 5 X 13	UNID.	45.200.148-8	20
38	ADAPT.SUG. SALIVA	UNID.	45.200.224-1	7
39	INTERRUPTOR TECLA RETA VD LIGA/DESL.	UNID.	26.650.038-5	10
40	KIT ANEL E TAMPA DO PEDAL CINZA	UNID.	45.200.180-5	5
41	MOLDURA CABECOTE REFLETOR REFLEX LD	UNID.	45.200.206-3	3
42	MOTOREDUTOR ENCOSTO CAD. CROMA C/ SENSOR	UNID.	45.200.448-4	1
43	MOTOREDUTOR ASSENTO C/SENSOR	UNID.	45.200.449-1	1
44	MUFLA BACIA UNIDADE PERSONAL	UNID.	26.003.201-5	3
45	NIPLE ENTRADA AGUA	UNID.	45.200.178-7	5
46	PEDAL COMANDO DE AR CC	UNID.	45.200.226-6	3
47	PLACA CADEIRA PARA MOTOR BOCH	UNID.	45.200-816	3
48	PROTETOR ESPELHO REFLETOR VERSA	UNID.	45.200.162-7	10
49	RALO DA CUSPIDEIRA (DISPOS-A)	UNID.	45.200.176-2	8
50	REGULADORA PRESSÃO C/ ROSCA 3/16	UNID.	45.200.197-2	2
51	RESERVATORIO PET 1L	UNID.	26739-231	10
52	SERINGA DABI ATLANTE	UNID.	45.200.323-0	3
53	SUPORTE ADAP. SUGADOR PLÁSTICO	UNID.	45200164-1	20
54	TAMPA C/INTERRUPTOR	UNID.	45.200.471-2	2
55	TAMPA E BASE EQUIIPO FLEX 3T	UNID.	45.200.383-8	2
56	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA	UNID.	45.200.225-9	3
57	TAMPA SUPORTE PONTAS EQUIPO TECHNO	UNID.	45.200.737-7	5
58	TORNEIRA FIXA	UNID.	45.200.131-0	15
59	TORNEIRA MENOR 5/16X3/16	UNID.	45.200.230-9	5
60	TORNEIRA RECORD 5/16X3/16	UNID.	45.200.215-2	5
61	TORNEIRA RECORD 3/16X3/16	UNID.	26.068.039-6	5
62	TUBO 2 DUTOS PU	UNID.	16.400.083-6	30
63	TUBO 2 DUTOS PU CC OBLATE	METRO	16.400.092-5	30
64	TUBO 3 DUTOS PU CC OBLATE	METRO	16.400.093-2	77
65	TUBO FOCALIZADOR	UNID.	21.953.011-4	2
66	TUBO POL. VERDE DIAM.3,0X1,6MM	METRO	16.400.024-5	50
67	TUBO POL. VERMELHO DIAM.3,OX1,6MM	METRO	16.400.023-8	50
68	TUBO POL.AZUL DIAM.3,0X1,6MM	METRO	16.400.022-0	50
69	TUBO PVC CZDIM. 10,2X7 MM	UNID.	16.400.084-3	30
70	VÁLVULA AGUA/AR SERINGA NOVA	UNID.	45701-200	15
71	VÁLVULA AGUA VERDE	UNID.	42.590.001-1	10
72	GUARNIÇÃO DE 3 FUROS	UNID.	45.200.159-1	20
73	MANGUEIRA VÁCUO AR CL 12,70MM 1,2 "	MT.	16.400.079-3	12
74	MANGUEIRA VÁCUO AR CL 19,05MM 3/4"	MT.	16.400.081-1	30
75	VÁLVULA DUPLA EMBOLO ACION.PNEUMÁTICO	UNID.	45.200.193-3	3
76	VÁLVULA PILOTO TECHNO	UNID.	45.200.300-5	6
77	VÁVULA SOLENÓIDE 024 VDC UNIDADE	UNID.	41.304.212-4	2

MICRO MOTOR/CONTRA ÂNGULO				
78	BUCHA INFERIOR	UNID.	45.200.245-1	15
79	CAMISA M.M.N-270	UNID.	45.200.368.1	6
80	KIT ADAPTADOR PONTAS MONTADO M.M	UNID.	45.200-007	10
81	KIT MOLA E PALHETA MM N-270	UNID.	45.200.141-7	10
82	ROLAMENTO BARDEN P6-SR156SW3 0-10	UNID.	26.052.005-7	20
83	ROLAMENTO BARDEN P6-SR25W250-10	UNID.	26.048.006-8	6
84	ANEL ORING 6-287	UNID.	26.059.001-0	10
85	CABECA E TAMPA C.A	UNID.	45.200.199-7	10
86	EIXO PRINCIPAL C.A	UNID.	45.200-204	10
87	TAMPA CABEÇA C.A. CROMADO FOSCO	UNID.	21.053.012-7	5
88	TRAVA BROCA C.A.	UNID.	21.053.010-2	10
89	TERMINAL M.M. S/ SPRAY	UNID.	45.200.297-8	4
AUTOCLAVE				
90	ANEL SILICONE DA PORTA 19 L	UNID.	45.200.492-2	2
91	BLOCO SOLENOIDE 127 VOLTS	UNID.	26.422.200-1	8
92	BOBINA SOLENÓIDE 127 volts17 wats	UNID.	26.889-048	10
93	BORRACHA AUTOCLAVE 12/21LX	UNID.	26.235.204-1	5
94	GUARNIÇÃO PORTA AUTOCLAVE D-700 21L	UNID.	45.200.739-1	8
95	PLACA DE COMANDO AUTOCLAVE D-700	UNID.	26.425-202	8
96	PRESSOSTATO ROBERT SHAW RCP 044	UNID.	26.940.030-1	8
97	PRESSOSTATO ROBERT SHAW RCP 045	UNID.	26.940.026-9	8
98	RESISTENCIA CINTA AUTOCLAVE 12LX LX127V	PAR	26.422-219	8
99	TERMOSTATO DE SEGURANÇA	UNID.	26.889-008	8
100	VALVULA SOLENOIDE REXROTH 127 VOLTS	UNID.	45.200-397	2

PEÇAS GNATUS				
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.
101	ADAPTADOR MANOPLA ARO TB	UNID.	30606000241	2
102	ADAPTADOR ALTO ROTAÇÃO TB	UNID.	30365004449	2
103	CABEÇA ALTA ROTAÇÃO TB	UNID.	40906000095	1
104	JUNTA TAMPA SPRAY ARO	UNID.	40606000299	10
105	KIT ROTOR ALTA ROTAÇÃO FG	UNID.	15996000049	2
106	KIT ROTOR ALTA ROTAÇÃO PB	UNID.	15996000048	2
107	TAMPA CABEÇA ALTA ROTAÇÃO FG	UNID.	30606000298	2
108	TAMPA CABEÇA ALTA ROTAÇÃO PB	UNID.	40906000096	2
EQUIPO/CADEIRA/CUSPIDEIRA/REFLETOR ODONTOLÓGICO				
109	ATUADOR LINEAR ASSENTO	UNID.	40901005740	1
110	ATUADOR LINEAR ENCOSTO	UNID.	40901007530	1
111	BASE EQUIPO SYNCRUS LS	UNID.	40604006060	1
112	PEDAL CADEIRA SYNCRUS GL SENSOR HÁ	UNID.	15901007510	1
113	PLACA ELETRONICA CAD.SYNCRUS GL PAD	UNID.	40300050630	1

114	PLACA ELETRONICA ENCODER ASSENTO	UNID.	40300466990	1
115	PLACA ELETRONICA ENCODER ENCOSTO	UNID.	40300046890	1
116	RESERVATÓRIO LEITOSO	UNID.	30365002860	2
117	SERINGA TRIPLICE	UNID.	40994004630	2
118	TAMPA RESERVATÓRIO AGUA SYNCRUS/POP	UNID.	40904004997	1
119	VÁLVULA INTERRUPTORA EQUIPO SYNCRUS	UNID.	30300044290	3
120	RESERVATÓRIO BIO SYSTEM 800 ML	UNID.	30365002860	3
121	SUPORTE PONTAS II ALTA ROTACAO SYNCRUS	UNID.	40904005012	5
122	SUPORTE APOIO TERMINAL	UNID.	30365004359	6
AUTOCLAVE				
123	ANEL VEDAÇÃO ESCOTILHA A.CLAVE 12L	UNID.	30300049270	1
124	LEXAN PAINEL AUTOCLAVE	UNID.	30300050513	1
125	RESISTENCIA CIRCULAR BIOCLAVE 12L	UNID.	30300051057	1
126	SENSOR TEMPERATURA AUTOCLAVE	UNID.	40300050565	1
127	TERMOSTATO DE SEGURANÇA 170 GRAUS	UNID.	30302003125	1
128	VALV.SOLENOIDE BOBINA DUPLA A.CLAVE	UNID.	30300054933	1
129	VÁLVULA ANTI-VÁCUO	UNID.	40907001914	1

PEÇAS EM GERAL(Peças multimarcas)				
FOTOPOLIMERIZADOR				
Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.
130	LAMPADA 12VOLTS X 75WATTS DICROICA 6461S	UNID.	_	6
APARELHO COMPRESSOR				
131	CAPACITOR 216/259 MF X 120VCA	UNID.	_	2
132	CAPACITOR PERMANENTE 40 MF X 400VCA	UNID.	_	3
133	FILTRO DE AR COM VALVULA REGULADORA 1/4"	UNID.	_	17
134	MANGUEIRA 300 PSI X 1/4	METRO	_	30
135	MANÔMETRO RETO 1/8 200 LIBRAS	UNID.	_	4
136	PRESSOSTATO 80-120 PSI COM VALVULA DE ALIVIO	UNID.	–	3
137	PURGADOR ELETRONICO PARA COMPRESSOR CONEXAO DE ¼ - TENSAO 90 A 220 VOLTS	UNID.	_	20
138	ROLAMENTO 6201	UNID.	_	6
139	ROLAMENTO 6203	UNID.	_	6
140	ROLAMENTO 6204	UNID.	_	6
141	ROLAMENTO 6205	UNID.	_	6

COMPRESSOR SCHULZ MSV 3,6				
Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.
142	ELEMENTO FILTRO DE AR 1/4	UNID.	809.1095-0	5
143	PISTAO 2"	UNID.	016.0000-1	4
144	ANEL 2"	JOGO	000.0023-0	4
145	RETENTOR 02072-BA	UNID.	023.0102-4	5

PEÇAS CRISTOFOLI

DESTILADOR				
Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.
146	CIRC.ELETRONICO DESTILADOR ÁGUA	UNID.	RIM.00002	2
147	FILTRO CARVAO ATIVADO DESTILADOR	UNID.	RIM.0003	10
148	FILTRO DA RESISTÊNCIA DESTILADOR	UNID.	RCJ.00223	10
149	MOTOR ELETRICO 127 VOLTS DESTILADORA AGUA	UNID.	RIM.00013	2
150	RESIST.C/SUPORTE PLÁSTICO 127V	UNID.	RIM0011	2

PEÇAS PARA COMPRESSOR FIAC				
Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.
151	ANEL ORING VEDACO CILINDRO	UNID.	29051	10
152	CILINDRO	UNID.	7422250020	4
153	CORREIA TRANSM.SINCRON 339 3M-A 18 F3001	UNID.	7422250030	10

PEÇAS PARA AUTOCLAVE ECEL EC-21				
Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.
154	ANEL VEDACAO DA PORTA	UNID.	2.12.03881	10
155	ARRUELA DE SILICONE N.3	UNID.	_	12
156	BOBINA DA VALVULA SOLENOIDE 127 VOLTS	UNID.	_	6
157	PLACA DE COMANDO	UNID.	1.06.04184	6
158	RESISTENCIA EC 21 LITROS 127 VOLTS	UNID.	2.13.03946	10
159	TANQUE EM INOX EC21 L	UNID.	2.06.3956	3
160	VALVULA ANTIVACUO	UNID.	1.03.03060	6
161	VALVULA SOLENOIDE	UNID.	2.05.03948	3

PEÇAS KAVO				
EQUIPO/CADEIRA/CUSPIDEIRA/REFLETOR ODONTOLÓGICO				
Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.
162	ESPELHO P/ REFLETOR 1077	UNID.	0.986.0832	1
163	FILTRO DO SUGADOR	UNID.	10052043	20
164	MANGUEIRA TURBINA	UNID.	10053840	3
165	INJETOR MONTADO 1073	UNID.	30010820	10
166	GARRAFA PRESSURIZADA 1000 ml	UNID.	10088265	10
167	MANGUEIRA MESA	UNID.	10049512	20
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				
168	CABEÇA C/TUBOS E TORQUE 605 E 605C	UNID.	0.9806829	2
169	ROLAMENTO ESF.AÇO INOX CARGA RADIAL	UNID.	10036954	40
170	ROLAMENTO ESF.CERAM.	UNID.	10087251	10
171	ROTOR DE REPOSIÇÃO	UNID.	0.980.6649	6
172	ROTOR P/ REPOSIÇÃO	UNID.	0.980.6109	10
173	ROTOR P/ REPOSIÇÃO COMPLETO	UNID.	0.980.6109	10
174	JUNTA SPRAY	UNID.	0.9800232	15

MICRO MOTOR/CONTRA ÂNGULO				
175	CABEÇA CONTRA ÂNGULO MONTADA	UNID.	10066493	7
176	ABAFADOR EXTERNO	UNID.	0.980.1136	10
177	ACOPLAMENTO MONTADO	UNID.	0.9801419	4
178	ARRUELA TRASEIRA	UNID.	10061101	2
179	BUCHA DENTADA	UNID.	10072757	5
180	CILINDRO	UNID.	10048553	6
181	CORPO REGULAGEM	UNID.	0.980.1254	2
182	DISCO ABAFADOR	UNID.	0.980.1135	50
183	ENGRENAGEM MONTADA	UNID.	10071175	7
184	MOLA FIXADORA	UNID.	0.981.0323	8
185	PARAFUSO CABEÇA CILIND.M1X1,1	UNID.	0.275.2011	6
186	PARAFUSO S/ CABEÇA C/ FENSDA M2X3	UNID.	0.246.7018	5
187	PINO ELÁSTICO ESPIRAL AX4,5	UNID.	0.202.0018	7
188	ROLAMENTO ESFERA AÇO INOX	UNID.	0.220.0097	10
189	JOELHO SOLDADO	UNID.	0.981.1170	1
190	ROLAMENTO ESFERA 3X8X3	UNID.	10033952	3
191	INTERMEDIÁRIA COMPLETA C.A.	UNID.	0.981.1380	6

COMPRESSOR STELO				
Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.
192	ANEL 45 MM	JOGO	30024	2
193	ANEL 47 MM	JOGO	30013	2
194	BIELA E PISTAO 45 MM	JOGO	30065	2
195	BIELA E PISTAO 47 MM	JOGO	30021	2
196	DRENO DO TANQUE	JOGO	30031	2
197	ELEMENTO FRILTRANTE	JOGO	30038	2
198	GRADE PROTECAO 123 DO MOTOR	UNID.	30058	1
199	HELICE DO MOTOR	UNID.	30026	1
200	JUNTA CABECOTE	JOGO	30014/30022	2
201	PLACA DE VALVULA	UNID.	30012	4
202	RETENTOR 36 X 20 X 10 MM	UNID.	30044	2
203	VALVULA RFETENCAO	UNID.	30016	2

CADEIRA DENTEMED MAGNUS				
Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.
204	MOTOREDUTOR ASSENTO	CJ	510011	1
205	MOTOREDUTOR ENCOSTO	CJ	510012	1
206	PLACA CI CADEIRA VZ/PT(FULL RANGE)	CJ	510014	2
207	PLACA CI CADEIRA VZ/PT	CJ	510015	2
208	COMANDO DE PE STANDART	CJ	510016	1
209	PLACA CADEIRA PEDAL E LAMPADA 24 VOSTS X 150 WATTS	CJ	510015	1
210	TAMPA PET	UNID.	210001	2
211	TAMPA EQUIPO	UNID.	210004	1
212	FUNDO EQUIPO	UNID.	210005	1
213	VALVULA DE BOTAO	UNID.	210015	3

214	VALVULA REGULADORA DE AR	UNID.	210016	3
215	SUPORTE DE PONTAS	CJ	210018	5
216	MICRO VALVULA	UNID.	210019	2
217	CHASSI UNIDADE DE AGUA	UNID.	310004	2
218	REGISTRO DE AGUA	UNID.	210005	2
219	CANULA SUGADOR	UNID.	310008	4
220	BORRACHA SUGADOR	UNID.	310009	4

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
c) O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta)dias;
d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
e) A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa **preferencialmente** em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DETALHADA	CÓDIGO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Valor total da proposta: R$ .....(.....).

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
LOCAL E DATA:

_____
(assinatura e identificação)

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00,com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____,pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

_____
Assinatura

Observações:
- **Utilizar papel timbrado da licitante;**
- **Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;**
- **Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.**

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de consultórios odontológicos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações relacionadas no item 18 do edital,** promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de consultórios odontológicos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações relacionadas no item 18 do edital,** promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

_____
(Assinatura do Representante da Empresa)

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Local e data.

_____
ASSINATURA DO CONTADOR
(Número do CRC)

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZ

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de consultórios odontológicos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações relacionadas no item 18 do edital,** promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

( ) Cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT, e do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

( ) Está dispensada da contratação de aprendizes, por se enquadrar em uma das hipóteses legais.

Local e data.

_____
(Assinatura do Representante da Empresa)

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. _____/2020

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e

MUNICÍPIO: Município de Conselheiro Lafaiete.
FORNECEDOR: .....
VALOR: R$.....
PRAZO: meses

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, NOME DA EMPRESA . – EPP., inscrito no CNPJ sob o ....., com sede na Rua....., nº. ....., Bairro ....., na cidade ..... CEP....., Tel....., e-mail. ....., neste ato representado por seus sócios administradores, ..., portador do CPF nº ..... e ....., portador do CPF nº. ....., doravante denominado FORNECEDOR, considerando o Processo Licitatório XXX – Pregão XXX - Registro de Preço XXX e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, em especial seu art. 15, bem como o Decreto Municipal nº. 261/2007, Decreto Municipal nº. 366/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, registram os preços para a aquisição de produtos constantes nesta ata, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição .....

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os itens....., constantes e especificados no anexo I do edital de licitação, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	UNIT	TOTAL
TOTAL						R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
O valor total estimado desta Ata é de R$.....(EXTENSO), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a totalidade dos

itens licitados constantes neste processo licitatório, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme art.15, §4º da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 366/08.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº. 366/08.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE
A presente Ata terá validade pelo período de ..... (extenso) meses com início dia:___/____/_____ e término:___/____/_____, a partir da data de sua assinatura, sendo vedada qualquer prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único - A contratação dos itens registrados será formalizada através da emissão de Empenho Prévio e Nota de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 63, §2º, inciso II da lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS
Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, no prazo máximo de ..... (extenso) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único- Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até o .....° dia útil do mês subsequente ao da apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada do pedido e documentação de regularidade fiscal do fornecedor, atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo fornecedor diretamente na Secretaria Municipal solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob os seguintes números:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.
9.2. O Fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.
9.4. O Município reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto na presente Ata, no edital de licitação e no Termo de Referência, sob pena de cancelamento da Ata e repasse dos itens adjudicados pelo Fornecedor e aplicação penalidades pertinentes ao caso.
9.5. O quantitativo previsto nesta Ata é apenas informativo, não sendo obrigada a aquisição pelo Município nas quantidades indicadas.
9.6. O Fornecedor obriga-se a fornecer o material nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
9.7. O Fornecedor deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos objetos da presente Ata.
9.8. O Fornecedor deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
9.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Fornecedor para outras entidades/empresas;
9.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.
9.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos lotes correspondentes aos produtos entregues.
9.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.
9.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.
9.14. O Fornecedor declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados nesta Ata, dentro das condições previstas no Processo Licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. DO FORNECEDOR:
a) Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;
b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota;
c) Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta Ata;
e)Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos;
f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

10.2. DO MUNICÍPIO:
a) Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;
b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
d) Acompanhar e conferir o fornecimento;
e) Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
11.1. A penalidade de Advertência é o aviso por escrito emitido em caso descumprimento de qualquer obrigação contratual pelo contratado, expedido pelo Procurador e assinado pelo Gestor da pasta, sendo cabível nos casos de:
11.1.1. Quando o contratado retardar a assinatura da Ata ou a retirada da nota de empenho;

11.1.2. Quando o contratado atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por um período de até 10 (dez) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
11.1.3. Quando o contratado não cumprir ou atrasar o cumprimento das metas estabelecidas em Ata ou em relação a qualquer cronograma previamente aprovado, sem justificativa;
11.1.4. Quando o contratado descumprir qualquer outra obrigação menos gravosa atinente ao objeto da Ata que não importe em dano ao erário, tão somente transtornos de cunho administrativo.

11.2. A penalidade de Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao notificado, e será expedido pelo Procurador e assinado pelo Gestor da pasta, por descumprimento contratual ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, bem como nos casos de:
I – atrasos na execução de serviços ou no prazo de fornecimento de bens ou recusa em fornecer o material conforme especificado em edital:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata nos casos correspondes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 60 (sessenta) dias e inferior a 90 (noventa) dias;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 90 (noventa) dias.

II – recusa em assinar da Ata ou inexecução contratual, que não se refira a atraso na execução do objeto.
a) 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar da Ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata no caso de inexecução parcial do objeto da licitação que importe em danos ao erário;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata no caso de inexecução total do objeto da licitação que importe em rescisão contratual;
d) 3% (três por cento) sobre o valor total contratado no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual que não implique em danos ao erário, mas, tão somente transtornos de cunho administrativo, exceto prazos de fornecimento e execução.
11.3. A multa será formalizada por simples notificação encaminhada à empresa infratora juntamente com a guia de arrecadação municipal para pagamento, e será executada após vencido o prazo de recurso sem apresentação do mesmo, sendo intempestivo ou sendo julgado improcedente, nas seguintes formas:
I - Mediante desconto no valor da garantia de contrato, caso haja;
II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
III - Mediante procedimento judicial de execução fiscal;
11.4. A penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal, e suspende o registro cadastral do notificado, de acordo com os prazos a seguir:
I - Por até 60 (sessenta) dias, quando o a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
II - Por até 90 (noventa) dias, quando:

a) O contratado deixar de cumprir obrigação contratual que não implique em danos ao erário, mas, tão somente transtornos de cunho administrativo.

b) Quando o contratado atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por um período superior a 10 (dez) dias úteis e inferior a 90 (noventa) dias úteis, contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou se recusar a retirar nota de empenho.

11.5. A penalidade de impedimento de contratar com a Administração Pública implica no descredenciamento do contratado, bem como na sua inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, pelos prazos e condições seguintes:
I – Em prazo não superior a 02 (dois) anos, para contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93, entre outras, nas hipóteses de:
a) Ensejar injustificado retardamento da execução do objeto contratado;
b) Não mantiver a proposta;
c) Falhar gravemente na execução do contrato;
d) Ensejar inexecução contratual que cause dano ao erário;
e) Der causa a rescisão contratual;
f) Quando o contratado atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por um período superior a 90 (noventa) dias úteis, contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

g) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
h) Não pagamento da penalidade de multa.
II – Em prazo não superior a 05 (cinco) anos, para contratos regidos pela Lei nº. 10.520/02, entre outras, nas hipóteses em que o contratado:
1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal.

11.6. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, será aplicada, entre outros comportamentos e em especial quando:
I - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
II - Comportar-se de modo inidôneo;
III - Cometer fraude fiscal;
IV - Fraudar na execução do contrato;
V - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
VI - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
VII - Receber qualquer das multas previstas nos artigos anteriores e não efetuar o pagamento.

11.7. - As sanções previstas nos itens anteriores, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Primeiro - Em caso de o valor da multa ser superior ao valor da garantia apresentada, ou da parcela devida, responderá a notificada pela sua diferença nas maneiras supracitadas.
Parágrafo Segundo - O não pagamento da penalidade de multa ensejará a inscrição da notificada em dívida ativa e aplicação de penalidade mais gravosa.

Parágrafo Terceiro - A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão terá seus efeitos apenas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quinto - São competentes para aplicar a penalidades supramencionadas a Procuradoria Municipal e o Gestor da pasta, ordenador de despesa, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

Parágrafo Sexto - A aplicação das penalidades de suspensão, impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal implicará, obrigatoriamente, na inscrição do infrator no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Sétimo - A aplicação de qualquer penalidade, salvo de multa, deverá ser publicadas em jornal de circulação local e regional, além de encaminhamento de cópia ao Ministério Público, quando houver indícios da prática de crime contra Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) O Fornecedor não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos
h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
i) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
j) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
k) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
m) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
n) A dissolução da sociedade;
o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante à presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo Terceiro – Poderá o fornecedor solicitar o cancelamento dos preços registrados, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO
A presente Ata será acompanhada pelo servidor ....., CARGO....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto da Ata.

Parágrafo Segundo – O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.
14.2. O Fornecedor terá o prazo entre o 7° (sétimo) e o 15º (décimo quinto) dia após a homologação do certame, ocorrida em ___/____/_____para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
14.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, ____ de_____ de 2020.

_____ _____

XXXXXX . XXXXXXX

CNPJ: Secretário Municipal de.....

Visto:

_____ _____

José Antônio dos Reis Chagas Mário Marcus Leão Dutra

Procurador Municipal Prefeito Municipal

P. ____/____.

Processo Licitatório nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020 RP n° 009/2020

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇOS

Nº. .../2020

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e …....

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete
CONTRATADO: …....
VALOR: R$ …....
PRAZO: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, …..... inscrita no CNPJ sob o nº. …....., com sede na Rua..... Bairro …....., cidade....., CEP …..... email: …..... neste ato representada por seu representante....., doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório XX Pregão XX – Registro de Preço XX, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, em especial seu art. 54 seguintes, bem como o Decreto Municipal nº. 261/2007 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº. 366/2008 (Institui o Registro de Preços) celebram o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº. XXX para fornecimento de XXXXX para atender as demandas e necessidades XXXXX, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O Contratado vai fornecer os itens XXXX constantes no anexo I, do edital de licitação, conforme quantidades especificadas abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	UNIT	TOTAL
TOTAL						R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O presente contrato terá os preços mantidos, conforme Ata de Registro de Preços nº. XXXX, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
O valor total estimado deste contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXX, sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do Contratante, adquirir ou não a totalidade dos serviços licitados constantes no Processo Licitatório XXXXX – Pregão XXXXXX– Registro de Preço XXXX, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 366/08.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº. 366/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a aquisição total das mercadorias licitadas, observados os termos do art. 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO/REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Primeira deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Parágrafo Terceiro - Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação e garantia da proposta mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente contrato somente conceder-se-á realinhamento de preços após o decurso do prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, comprovada a alteração do valor pelo órgão federal de controle.

Parágrafo Quinto – O realinhamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo para entrega dos produtos não excederá a XXXXXXXXXXXXX, contados do recebimento de cada Autorização de Empenho, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais.

Parágrafo Primeiro – Os produtos objetos do presente contrato serão entregues de forma parcelada, conforme ata de registro de preço e no prazo requerido pela Secretaria Municipal Solicitante.

Parágrafo Segundo - O Contrato não poderá adiar o prazo de entrega sob a justificativa de solicitação em quantitativo pequeno, estando ciente de que a aquisição e a entrega dos itens se darão de forma parcelada, sob pena de caracterizar-se inexecução contratual passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Os produtos que apresentarem defeitos ou quaisquer avarias que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de comunicação feita pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o XX (XXXXX) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da competente nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal Solicitante.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo Contratado, diretamente na Secretaria Municipal Solicitante, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado para correção e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto – A liquidação do pagamento está adstrita à regularidade documental e fiscal do Contratado, facultando-se ao Contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso o Contratado não mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Parágrafo Quinto – O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020 ou a que vier a lhe substituir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.
10.2. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.
10.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com o cronograma de entrega da secretaria solicitante.
10.4. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da lei nº. 8.666/93.
10.5. O Contratado obriga-se a fornecer os produtos nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
10.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos do objeto do presente contrato.
10.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Conselheiro Lafaiete ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
10.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;
10.9. O Contratado, uma vez detectada quaisquer variações, alterações, adulterações, vícios ocultos ou anomalias que interfiram na qualidade dos produtos fornecidos, deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o Contratante.
10.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.
10.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos lotes correspondentes aos produtos entregues.
10.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.
10.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.
10.14. O quantitativo previsto neste contrato é apenas informativo, não obrigando o Contratante a realizar as compras na quantidade indicada.
10.15. O material deverá ser entregue no endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXX, neste Município.
10.16. O Contratado declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos equipamentos constantes e discriminados no edital do processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

11.1. DO CONTRATADO:
a) Fornecer os produtos conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato;
b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da Nota;
c) Manter, durante toda a o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
g) Entregar os produtos acondicionados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
h) Substituir o objeto em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
i) Responder pelas despesas relativas à impostos, taxas, frete e quaisquer outras que forem devidas referente ao objeto.
j) Fornecer os objetos deste certame de acordo com as "AE" – Notas de Autorização de Empenho, emitidas pelo Setor de Compras.
k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
l) Demais obrigações constantes neste contrato, bem como no Edital de Licitação e Termo de Referência.

11.2. DO CONTRATANTE:
a) Credenciar, através das Secretarias Municipais Solicitantes os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;
b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Contratado, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
d) Acompanhar e conferir o fornecimento dos produtos;
e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.
12.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:
I – multa moratória nos seguintes percentuais:
a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
III – Cancelamento do preço registrado.
12.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:
I – Advertência por escrito nas faltas leves;
II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;
III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos nos casos de:
I – ensejar o retardamento da execução do certame;
II – não manter a proposta;
III – comportar-se de modo inidôneo;
IV – fizer declaração falsa;
V – cometer fraude fiscal;
VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.
Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratado vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Governo do Município de Conselheiro Lafaiete**.**
Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, em favor da Contratado vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Contratado vencedora o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Sexto – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado:
13.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.
13.2. Por acordo entre as Partes:
a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:
a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos
h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
i) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
j) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
k) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
m) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
n) A dissolução da sociedade;
o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO
Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:

10. Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
11. A juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

O presente Contrato será acompanhado pelo servidor XXXXXXXXXXXXX que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratado vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Contrato, o edital de convocação, seus anexos, o termo de referência, bem como a Ata de Registro de Preços nº. XXXXXX, independentemente de suas transcrições.

17.2. O Contratado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação regular, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, XX de XX de 2020.

_____	_____
XXXXXXXXX	XXXXXXXX
CNPJXXXXXXXXXXXXXX	Secretário de XXXXXXXXXXXXX
_____	_____
José Antônio dos Reis Chagas	Mário Marcus Leão Dutra
Procurador Municipal	Prefeito Municipal